

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial – Autos nº 0300465-67.2016.8.24.0086

Requerente: AGRO FLORESTAL HG EIRELI

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Olinkraft, 1603, Pinheiro, CEP: 88.540-000 – Otacílio Costa-SC, por Ordem e Determinação do Juiz da Vara Única da Comarca de Otacílio Costa-SC, cumpridas as exigências editalícias, presentes neste Ato Assemblear em primeira convocação: os Credores, os Procuradores da Recuperanda e a Administradora Judicial, sendo esta a Presidente do Ato, para colocar em votação o Plano de Recuperação Judicial.

Primeiramente, registra-se um contratempo ocorrido em relação ao local que seria utilizado para a realização desta Assembleia, ou seja, a Sala de Eventos da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, situada na Rua Clementino Zambonato, 85, Pinheiros, CEP: 88.540-000, previamente reservada e designada em Edital, uma vez que estava sendo ocupada pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa-SC, motivo pelo qual a própria Municipalidade cedeu um espaço diverso para a realização deste Ato, qual seja, Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Olinkraft, 1603, Pinheiros, Otacílio Costa-SC.

Inicialmente foi convidado um Credor para voluntariamente secretariar a Assembleia, mais precisamente o advogado Jean Izidoro Velho, representando o Credor Quirografário Banco Volvo Brasil S/A.

Na sequência foram realizadas algumas considerações pela Administradora Judicial em relação à forma de credenciamento e a assinatura da lista de presenças.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos para credenciamento às dez horas, tudo mediante assinatura da lista de presenças, sendo a assinatura do próprio Credor ou de seu Procurador habilitado, cujo instrumento deveria ter sido entregue à Administradora Judicial ou informado o número das folhas constantes dos Autos no prazo de vinte e quatro horas antes da Assembleia designada para essa data, ou seja, até às dez horas do dia dois do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, conforme foi devidamente esclarecido em Edital de Convocação, fazendo parte da regra do artigo 37, parágrafo 4º da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial declara que dos Credores presentes, foi entregue o instrumento de procuração, no prazo legal de até vinte e quatro horas que antecedem a data prevista para a Assembleia Geral de Credores (art. 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005), pelos seguintes Credores:

- Banco Bradesco S/A (Classe Quirografária)
- Banco CNH Industrial Capital S/A (Classe Quirografária)
- Banco do Brasil S/A (Classe Quirografária)
- Banco Santander Brasil S/A (Classe Quirografária)
- Banco Volvo Brasil S/A (Classe Quirografária)
- Caixa Econômica Federal (Classe Quirografária)
- Itaú Unibanco S/A (Classe Quirografária)
- Scania Banco S/A (Classe Quirografária)

Portanto, somente os Credores credenciados e que assinaram a Lista de Presenças estão aptos a votar sobre as discussões da Assembleia, ante a eficácia de sua representatividade.

Quanto ao Credor Banco Fidis, da Classe Quirografária, considerando que não enviou no prazo hábil o Substabelecimento outorgando poderes para a advogada Barbara Isabel Borges Feltrin, esta solicitou o registro em Ata de sua presença.

Quanto ao Credor Banco do Brasil S/A, já devidamente representado pelo Preposto Horácio Andrade, solicitou o registro em Ata da presença como Assistente de Preposto da advogada Daniele Conceição de Assis.

Encerrados os trabalhos de credenciamento, sob a fiscalização da Administradora Judicial, da Empresa em Recuperação Judicial e dos Credores, apurou-se a presença do seguinte quórum:

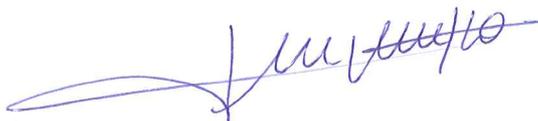
- 00% (zero por cento) em valores, da Classe Trabalhista;
- 63,20% (sessenta e três vírgula vinte por cento) em valores, da Classe Quirografária.

Por fim, considerando que não houve quórum necessário para a instalação da Assembleia em primeira convocação, a luz do artigo 37, parágrafo 2º da Lei nº 11.101/05, não houve possibilidade de declaração de instalação do ato.

A Presidente declarou encerrado o ato, lembrando a todos que a próxima Assembleia será no dia trinta e um do mês de julho do corrente ano, às dez horas, no local designado no Edital: Sala de Eventos da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, e será instalada mediante o quórum que se fizer presente.

Esta Ata foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Recuperanda e Devedora através de seus Procuradores e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, parágrafo 7º da Lei nº 11.101/05.

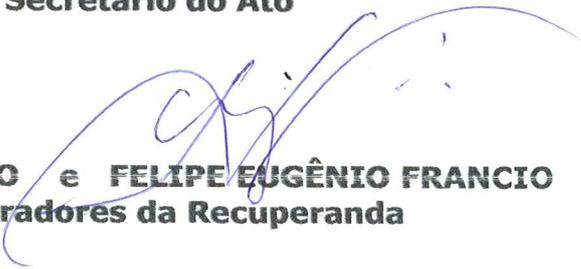

CARMEN SCHAFAUER
Administradora Judicial Presidente da Assembleia



JEAN IZIDORO VELHO
Secretário do Ato



LEANDRO BELLO e FELIPE EUGÊNIO FRANCO
Procuradores da Recuperanda



1º Representante da Classe Trabalhista

2º Representante da Classe Trabalhista



SUSANE FABRICIA BOEIRA
1º Representante da Classe Quirografia



HORÁCIO ANDRADE
2º Representante da Classe Quirografia

